

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 036/15
(Ref.: Mensagem 021, de 11/05/2015)

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$1.900,00 JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2015, PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

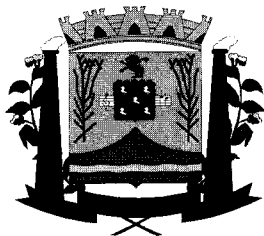
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2015, no valor de R\$1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), para realização de despesas com contribuições aos Hospitais Santa Isabel, São Januário e São Vicente, objetivando a implementação do programa de qualificação dos leitos de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), conforme Portaria 1790, do Ministério da Saúde, com as especificações e códigos seguintes:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
0207	Secretaria Municipal de Saúde
020701	Fundo Municipal de Saúde
Fonte:	Bloco da Média e Alta Complexidade
10 302 1314 0.206	Contribuições para atendimento ao plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências
335041	Contribuições - R\$1.900.000,00

Art. 2º. Para abertura do crédito adicional especial indicado no art. 1º desta Lei será anulada parcialmente a seguinte dotação:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
0207	Secretaria Municipal de Saúde
020701	Fundo Municipal de Saúde
10 302 1314 1.018	Construção Adaptação e Reforma de Unidade Especial de Saúde
449051	Obras e Instalações – Ficha 806
Fonte	BLINV: R\$ 1.000.000,00
449051	Obras e Instalações – Ficha 808
Fonte	CONVSA: R\$ 900.00,00

Art. 3º. O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo, também, autorizado a repassar os recursos aos hospitais abaixo relacionados, nos seguintes limites financeiros:

I – A.B.C./Hospital Santa Isabel: R\$ 844.323,84 (oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e três reais, oitenta e quatro centavos);

II – I.N.S.S./Hospital São Vicente de Paulo: R\$ 633.242,88 (seiscentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e dois reais, oitenta e oito centavos);

III – Hospital São Januário: R\$ 422.161,92 (quatrocentos e vinte e dois mil, cento e sessenta e um reais, noventa e dois centavos).

Parágrafo Único. Na hipótese de recusa ou renúncia por parte de hospital ou sua não adequação aos resultados pactuados nos indicadores e metas estabelecidos no Termo de Compromisso nº 816/4698, de adesão do Município de Ubá ao Componente Hospitalar – Leitos de Retaguarda da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, o valor a ele destinado poderá ser remanejado ao(s) hospital(is) remanescentes, de acordo com os indicadores estabelecidos no Anexo Técnico do Termo de Compromisso 816/4698, mediante prévia autorização da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 11 de maio de 2015.

Edvaldo Baião Albino
(Vadinho Baião)
Prefeito Municipal